

## Ministério do Trabalho e Emprego

### DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 654, DE 11 DE JUNHO DE 2004

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº47998.000469/2004-69 resolve:

Conceder autorização à empresa CORN PRODUCTS BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 30 (Trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Rua Paula Bueno, nº2935, Bairro: Jardim Alvorada, Cidade: Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta das fls.07 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores Produção, Manutenção, Expedição, Vigilância / Portaria, Restaurante, Controle de Qualidade e Balanças e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

HEIGUIBERTO GUIBA D. B. NAVARRO

PORTARIA Nº 655, DE 11 DE JUNHO DE 2004

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando o que consta dos autos do Processo Nº47998.004380/2003-91 resolve:

Conceder autorização à empresa TÊXTIL TAPECOL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO para reduzir o intervalo destinado repouso e à alimentação para até 30 (Trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Rodovia João Beira SP 95, Km 45, s/nº, Bairro: do Silvestre, Cidade: Amparo, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta das fls.104 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores Tecelagem, Retorcedeira, Urdideira, Remetição, Acabamento, Sala de Pano, Contra-mestre, Revisão de Tecido, Departamento de Matéria Prima, Segurança e Manutenção e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

HEIGUIBERTO GUIBA D. B. NAVARRO

PORTARIA Nº 656, DE 11 DE JUNHO DE 2004

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 46264.000437/2004-85, resolve:

Conceder a autorização à empresa SAINT GOBAIN CERÂMICAS & PLÁSTICOS LTDA para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Avenida Brasil, nº4900, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Rio Claro, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

HEIGUIBERTO GUIBA D. B. NAVARRO

## Ministério dos Transportes

### COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.372.148/0001-61

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL DE 2004

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO	R\$ MIL
<b>CIRCULANTE</b>	40.975	<b>CIRCULANTE</b>	26.492
Caixa e Bancos	875	Forneç.de Mat., Servs. e Obras	589
Aplicações Financeiras	31.394	Obrig. Fiscais e Trabalhistas	17.828
Clientes	3.223	Provisões	6.491
Almoxarifado	863	Dep. em Garantia Tx. Portuária	226
Tributos e Contrib. A Compensar	1.326	Outras Exigibilidades	1.356
Despesas Diferidas	680	Salários e Honorários a Pagar	2
Outros Valores a Receber	2.614		

REALIZÁVEL A L. PRAZO	12.745	EXIGÍVEL A L. PRAZO	40.974
IR. a Compensar - Lei 8.200/91	6.981	I. Renda Diferido - Lei 8.200/91	1.324
Devedores p/ Depósitos	3.735	Prov. p/ Indeniz. Trabalhistas	23.096
Outros Valores	2.029	Tributos e Contribuições	10.828
		Crédito de Terceiros	5.726
<b>PERMANENTE</b>	176.258	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	162.512
Investimentos	32	Capital Social	155.359
Imobilizado	169.798	Reserva de Capital	-
Diferido	6.428	Reserva p/ Aumento de Capital	3.539
		Lucro/Prej. Acumul. Exerc. Anter	5.861
		Ajustes de Exerc. Anteriores	-
		Resultado do Exercício	(2.247)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	229.978	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	229.978
JORGE MEDAUAR Diretor Presidente		EDMON LOPES LUCAS Diretor de Gestão Financeira	
		LUIZ FERNANDO P. METTIG Contador CRC-BA 10.756	

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 78, DE 7 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho, na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis decorrentes das relações de trabalho (art. 127 da CF/88 e LC 75/93);

Considerando a denúncia feita por Ana Cristina Fernandes Guimarães e Outros contra o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Massas Alimentícias e Biscoitos do Estado do Ceará e Sindicato das Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado do Ceará (SINDIPAN), relativa a anulação de cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho que estaria a infringir o Estatuto do Sindicato, em detrimento dos trabalhadores, quanto ao número de candidatos às eleições sindicais;

Considerando as alegativas dos denunciante, os documentos por eles juntados, suas informações em audiência e o silêncio do Sindicato profissional e da empresa denunciada, tem-se que são, de fato, bastante plausíveis os elementos de convicção, a exigir atuação do MPT. A propósito do processo eleitoral em si, adianta o Ministério Público que a matéria é alheia às suas atribuições. Contudo, a liberdade sindical (Convenção nº 98/49-OIT), em todas as suas dimensões, são de sua alçada, o que justifica a investigação ministerial, resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público, com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, que regula a Ação Civil Pública, no art. 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a fim de apurar as irregularidades retratadas.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA

## Tribunal de Contas da União

### PLENÁRIO

ADITAMENTO À PAUTA Nº 20 (ORDINÁRIA)

Sessão em 16 de junho de 2004

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 20/2004 - Plenário, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 16/6/2004, o(s) seguinte(s) processo(s):

#### GRUPO I

#### Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

- Relator, Ministro Augusto Sherman Cavalcanti

TC-008.313/2004-4

Natureza: Solicitação

Entidades: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico - FUNTTEL

Interessado: Ministério das Comunicações

Advogado constituído nos autos: não consta.

TC-008.318/2004-0

Natureza: Solicitação

Entidades: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS); Companhia de Desenvolvimento dos Valores do São Francisco e do Parnaíba (CODEV ASF); Inventariança Extrajudicial da extinta SUDENE; Inventariança Extrajudicial da extinta SUDAM;

Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA  
Interessado: Ministério da Integração Nacional  
Advogado constituído nos autos: não consta.

Secretaria-Geral das Sessões, 11 de junho de 2004

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS

Secretária do Plenário

### 2ª CÂMARA

ATA Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2004

(Sessão Ordinária da Segunda Câmara)

Presidência: Ministro Adylson Motta  
Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
Subsecretário da Sessão: Dr. Miguel Vinicius da Silva

Com a presença dos Ministros Humberto Guimarães Souto (atuando como Revisor no TC nº 825.151/1997-0), Ubiratan Aguiar e Benjamin Zymler, do Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, bem como do Representante do Ministério Público, Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico, o Presidente, Ministro Adylson Motta, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Ordinária da Segunda Câmara às quinze horas (Regimento Interno artigos 33, 55, incisos I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, alíneas a e b, 134 a 136 e 140).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Segunda Câmara homologou a Ata nº 18, da Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio, cujas cópias haviam sido previamente distribuídas aos Ministros e Representante do Ministério Público, de acordo com os artigos 33, inciso X e 95, inciso I do Regimento Interno.